



PORTARIA Nº 046/2023

A Câmara Municipal de Marituba, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada na Resolução nº 003/2016.

CONSIDERANDO que a Lei 9.093 de 12 de setembro de 1995 que dispõe sobre os feriados,

CONSIDERANDO que a tradição consagrou a 3ª feira gorda de carnaval, como feriado nacional,

CONSIDERANDO o decreto nº 084/2023 da Prefeitura Municipal de Marituba e a correlação entre os Poderes Executivo e Legislativo,

RESOLVE:

I – **FACULTAR** o expediente ao funcionalismo da Câmara Municipal de Marituba nos dias **20/02/2023, 21/02/2023 e 22/03/2023**, respectivamente 2ª e 3ª feira gorda de carnaval, e 4ª feira de cinzas. **Excetuando-se o serviço de vigilância da Instituição.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marituba, 19 de Fevereiro de 2023.

Adimilson Mendes Amaral Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA